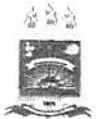




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

0046



## Resolução 120/14 CEPEX

### **Regulamenta a Criação, Reconhecimento e Funcionamento das Empresas Juniores na Universidade Federal do Piauí, Cria o Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFPI e dá Outras Providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 09/06/2014 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.012827/2014-18
- a necessidade de disciplinar o funcionamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Federal do Piauí;
- a importância das Empresas Juniores na formação acadêmica dos alunos de graduação;
- a importância das Empresas Juniores como mecanismos de maior interação e aproximação da Comunidade/Universidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas para a criação, reconhecimento e funcionamento de Empresas Juniores na Universidade Federal do Piauí, e criar o Comitê Gestor de Empresas Juniores da UFPI, conforme o disposto nesta Resolução.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONCEITO E DA NATUREZA DAS EMPRESAS JUNIORES COM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO À UFPI**

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, Empresa Junior é uma Associação Civil sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com estatutos registrados em Cartórios de Registros, de cunho educacional, social, científico e tecnológico, que presta serviços e desenvolve projetos para empresas, entidades e sociedade em geral, constituída por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução 120/14 CEPEX – 02**

alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI e geridas exclusivamente por eles, sob a orientação e supervisão de professores do quadro da UFPI, aptos a tal fim.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas atividades junto a UFPI, toda Empresa Júnior obriga-se a se vincular a esta Universidade observando o disposto nesta Resolução e ter suas atividades voltadas a, pelo menos, um curso de graduação, vedada qualquer forma de ligação político-partidária.

**Art. 3º** O processo de criação de uma Empresa Júnior iniciará com a aprovação do seu Projeto junto ao Colegiado do Curso dos alunos interessados em atuar na mesma e que se encontrem na condição de matriculados.

§ 1º No projeto de criação de uma Empresa Júnior deve constar:

I – O estudo de viabilidade técnica e econômica para a Empresa Junior

II – A equipe responsável pela propositura

III – A natureza das atividades a serem desenvolvidas

IV – O Colegiado do Curso ao qual a Empresa Júnior estará vinculada.

§ 2º Após aprovação pelo Colegiado do(s) Curso(s) o projeto deverá ser apreciado pela Instância do Centro ou *Campi*, ao qual o colegiado está vinculado.

**Art. 4º** Para ser constituída a Empresa Junior deve obedecer aos requisitos e normas estabelecidos pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores previstos em Regimento, observando aqueles propostos pela Confederação Nacional de Empresas Juniores;

**Parágrafo único.** O cadastramento da Empresa Júnior será realizado em formulário próprio junto à CCENO/PREX – Coordenadoria de Cursos, Eventos e Estágio não Obrigatório, o qual será homologado através da Câmara de Extensão e CEPEX/UFPI para fins de constituir Convênio com o Reitor.

**Art. 5º** As Empresas Juniores vinculadas à UFPI somente poderão prestar serviços que atendam, ao menos, uma das seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



### Resolução 120/14 CEPEX – 03

**I** - estejam inseridos no conteúdo programático específico do(s) curso(s) de graduação a que sejam vinculadas;

**II** - constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

**Art. 6º** É permitida a associação de Empresas Júniores vinculadas à UFPI para melhor tratar assuntos com órgãos da Universidade, sem prejuízo da relação estabelecida entre esta e cada Empresa Júnior individualmente.

**Parágrafo único.** O Estatuto da associação acima descrita deve ser compatível com a natureza das Empresas Júniores, conforme o disposto nesta Resolução, assim como o Regimento Interno, caso haja um.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DAS EMPRESAS JÚNIORES JUNTO À UFPI

**Art. 7º** Para atingir seus objetivos, caberá à Empresa Júnior:

**I** - promover o recrutamento, seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

**II** - realizar estudos, elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

**III** - assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados;

**IV** - promover o treinamento, capacitação e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

**V** - buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos;

**VI** - desenvolver projetos, pesquisas e estudos na forma de consultoria, assessoramento, planejamento e desenvolvimento, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais e colaborando, assim, para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução 120/14 CEPEX – 04**

**VII** - fomentar a cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base em política de desenvolvimento econômico sustentável;

**VIII** - promover e difundir o conhecimento através do intercâmbio com outras associações, no Brasil e no exterior.

**Art. 8º** As Empresas Juniores deverão comprometer-se com os seguintes princípios:

**I** - exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência;

**II** - exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável à sua área de atuação e segundo os acordos e as convenções da categoria profissional correspondente;

**III** - promover entre si o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica;

**IV** - cuidar para que não se faça publicidade ou propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência por qualquer meio de divulgação;

**V** - integrar os novos membros por meio de uma política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e a avaliação;

**VI** - captar clientela com base na qualidade dos serviços e competitividade dos preços, vedado o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.

**Art.9º** Os fins das Empresas Juniores vinculadas à UFPI são educacionais e não lucrativos e, dentre outros específicos, não poderão deixar de contemplar o seguinte:

**I** - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão, aguçando o espírito crítico, analítico e empreendedor do aluno;

**II** - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

**III** - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



### Resolução 120/14 CEPEX – 05

mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

**IV** - melhorar as condições de aprendizado em nível superior, aplicando a teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho;

**V** - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissional por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

**VI** - intensificar o relacionamento entre a Universidade e o meio empresarial;

**VII** - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados.

### CAPÍTULO III DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 10** As atividades desenvolvidas na Empresa Júnior devem estar previstas, como atividade complementar no projeto pedagógico do curso, ao qual o aluno está vinculado, para efeito de validação da Resolução nº 177/2012 – CEPEX, de 05 de novembro de 2012.

**Art. 11** Serão necessários, para o funcionamento de uma Empresa Junior na UFPI, os requisitos abaixo:

**I** – possuir estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

**II** – ter inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III** - emitir nota fiscal própria;

**IV** - possuir alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;

**V** - ter Regimento ou Estatuto aprovados pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores;

**VI** - ter professor orientador.

**Art. 12** Compete a Coordenação de Cursos e Estágios Não Obrigatórios – CCENO/PREX certificar a atuação do aluno como membro da Empresa Júnior para fim de aproveitamento acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução 120/14 CEPEX – 06**

**Art. 13** Fica vedado às Empresas Juniores:

**I** - captar recursos financeiros para seus integrantes, para a UFPI e, se for o caso, para outra instituição de ensino a que estiver vinculada, por intermédio da realização de seus projetos ou qualquer outra atividade; e

**II** - propagar qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário.

§ 1º A renda obtida com os projetos e serviços prestados pelas Empresas Juniores deverá reverter exclusivamente para o incremento de suas atividades fins.

§ 2º É permitida a contratação das Empresas Juniores por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e publicidade.

**Art. 14** A responsabilidade dos membros integrantes das Empresas Juniores estará definida pelos seus respectivos Estatutos.

**Art. 15** O reconhecimento institucional de cada Empresa Júnior será firmado através de convênio com a UFPI, assinado pelo Reitor.

**Art. 16** A UFPI não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela Empresa Júnior, salvo nos casos estabelecidos em convênio firmado entre a Empresa Júnior e a UFPI.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E DA PARTICIPAÇÃO**  
**DOCENTE E DE OUTROS PROFISSIONAIS**

**Art. 17** Cada Empresa Júnior vinculada à UFPI deverá ter, permanentemente, um docente orientador titular, com mandato fixo e renovável, cuja vigência deve ser estabelecida em Estatuto ou Regimento interno, não podendo ser superior a dois anos.

**Art. 18** O Docente Orientador deve pertencer ao quadro de docentes efetivos da UFPI com mais afinidade com o modelo de negócio da Empresa Junior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64049-550  
telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



### Resolução 120/14 CEPEX – 07

**Art. 19** Cabe à Empresa Júnior indicar os docentes orientadores.

**Parágrafo único.** A liberação do docente orientador pertencente ao quadro de professores da UFPI deve ser feita pelo respectivo Departamento ou órgão equivalente, mediante a aprovação de Plano de Trabalho, no caso de primeira indicação, ou Relatório de Atividades, no caso de renovação do mandato.

**Art. 20** O docente de outra instituição de ensino que estabelecer contrato na forma de prestação de serviços com qualquer Empresa Júnior vinculada à UFPI não será classificado, nos termos desta Resolução, como docente orientador.

**Art. 21** O docente da UFPI que eventualmente estabelecer contrato na forma de prestação de serviços com qualquer Empresa Júnior estará sujeito às normas específicas sobre prestação de serviços da Universidade e não será classificado, nos termos desta Resolução, como docente orientador.

**Art. 22** O docente orientador titular ou colaborador pertencente ao quadro de professores da UFPI será o Coordenador da ação de extensão, no caso de registro de alguma atividade da Empresa Júnior na Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 23** Os acadêmicos matriculados nos curso de graduação associados às respectivas Empresas Juniores exercem trabalho voluntário previsto na Lei nº 9.608/1998.

**Parágrafo único.** Poderão participar das Empresas Juniores da UFPI, como colaboradores voluntários com direitos e deveres limitados, outros professores e estudantes matriculados em cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior, desde que seu Estatuto estabeleça, claramente, esta co-participação que deve ser sem prejuízo aos professores e estudantes da UFPI e da natureza conjunta da participação.

### CAPÍTULO V

### DO COMITÊ GESTOR DE EMPRESAS JUNIORES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução 120/14 CEPEX – 08**

**Art. 24** Fica criado o Comitê Gestor de Empresas Juniores da UFPI, vinculado à Coordenadoria de Cursos e Estágios Não Obrigatório da Pró-Reitoria de Extensão (CCENO-PREX) tem como objetivos:

- I** - apoiar a criação de novas Empresas Juniores;
- II** - divulgar as Empresas Juniores associadas junto à comunidade;
- III** - promover a troca de informações e experiências entre as Empresas Juniores da UFPI;
- IV** - propor atividades comuns das Empresas Juniores da UFPI;
- V** - representar as Empresas Juniores da UFPI perante as demais Empresas Juniores do Brasil;
- VI** - credenciar as Empresas Juniores por meio de certidão emitida pela PREX;
- VII** - propor descredenciamento das Empresas Juniores com base nos seus desempenhos acadêmicos e financeiros.

**Art. 25** O Comitê Gestor de Empresas Juniores da UFPI é integrado pelo Coordenador de Cursos e Estágios Não Obrigatórios (CCENO), e por ele presidido, por dois representantes dos professores orientadores e por um representante da diretoria de cada Empresa Júnior credenciada.

**Art. 26** O Comitê Gestor das Empresas Juniores deve encaminhar à CCENO, anualmente, para avaliação:

- I** – as linhas de atuação em consonância com a política institucional;
- II** – o plano de metas;
- III** - o relatório da Geral das Empresas Juniores contendo, necessariamente, os relatórios acadêmicos, financeiros individuais das Empresas Juniores.

**Art. 27** Compete ao Comitê Gestor de Empresas Juniores credenciar, por meio da emissão de certidão, a Empresa Júnior legalmente constituída de acordo sua área de atuação, segundo esta Resolução.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução 120/14 CEPEX – 09**

**Parágrafo único.** O credenciamento ocorrerá em regime de fluxo contínuo.

**CAPÍTULO VI**  
**DO USO DE RECURSOS DA UFPI**

**Art. 28** O uso de espaços físicos, equipamentos, instalações e quaisquer outros recursos da UFPI pelas Empresas Juniores estará condicionado à assinatura de Convênio ou Termo Contratual entre a UFPI e cada Empresa Júnior que preveja tal uso, inclusive, atendendo à Lei da Inovação e legislação correlata, no caso de atividades de pesquisa e inovação.

**Parágrafo único.** A assinatura de tais convênios ou contratos fica condicionada:

**I** - à homologação do Estatuto pelo Comitê Gestor de Empresas Juniores, no caso das empresas juniores individualmente, ou pelo CEPEX, no caso de associação de empresas juniores;

**II** - se houver Regimento Interno, à homologação deste pelo Comitê Gestor de Empresas Juniores, no caso das empresas juniores individualmente, ou pelo CEPEX, no caso de associação de empresas juniores;

**III** - ao registro regular, conforme descrição estabelecida nesta Resolução.

**Art. 29** São vedadas às Empresas Juniores criadas no âmbito da UFPI:

**I** - distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento ou falecimento de membro da entidade;

**II** - captação e repasse de recursos financeiros para seus integrantes, por meio dos seus projetos ou atividades;

**III**- qualquer vínculo ou propaganda partidária.

**Art. 30** Ao Comitê Gestor das Empresas Juniores compete descredenciar a Empresa Júnior, que passa a não poder utilizar os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros oferecidos pela Universidade, diretamente ou através deste Comitê que:

**I** - deixar de suprir os requisitos de credenciamento, conforme esta Resolução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrólio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução 120/14 CEPEX – 10**

**II** - tenha encerrado suas atividades ou se dissolvida;

**III** - tiver reiteradamente utilizado recursos humanos externos para a prestação de serviços em áreas cuja competência seja de Empresa Junior credenciada pelo Comitê Gestor de Empresas Juniores da UFPI;

**IV** - não tiver seu relatório anual de atividades aprovado pelo Comitê Gestor de Empresas Juniores;

**V** - embora formalmente constituída, mostrar-se inoperante.

**Parágrafo único.** As sanções previstas no *caput* deste artigo só serão aplicadas após ampla defesa da Empresa Júnior.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31** Cada modificação nos Estatutos e/ou Regimentos Internos das empresas juniores e das respectivas associações deve ser encaminhada para as homologações a que estão sujeitos, com posterior comprovação da modificação no Registro Público de Empresas Civis, quando necessário.

**Art. 32** As Empresas Juniores que já fazem uso do nome, dos símbolos e/ou dos recursos da UFPI terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para regularizarem sua situação, estando impedidas de continuarem servindo-se de tais designações e recursos em caso contrário, sendo que o mesmo vale para quaisquer associações de Empresas Juniores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550.  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

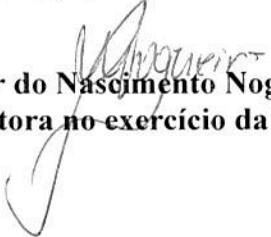


**Resolução 120/14 CEPEX – 11**

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão ou por instância superior competente, ouvidos os representantes da Empresa Júnior da UFPI.

**Art. 34** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 16 de julho de 2014

  
**Nadir do Nascimento Nogueira**  
**Vice-Reitora no exercício da Reitoria**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Máster Petrólio Padella", Beco Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64.049-550  
Telefones: (06) 3215-5511 / 3215-5512 / 3215-5516. Fax: (06) 3237-1812 / 3237-1216  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Resolução Nº 200/14**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Homologa Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico Docente, para efeito de Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 10/11/14, e considerando:

- o Processo Nº 23111.029356/2014-87;
- o Art. 2º, Inciso V, da Resolução nº 140/06-CEPEX, de 28/08/06;

**RESOLVE:**

Homologar o Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico Docente dos Professores Doutores, desta Universidade, relacionados em anexo, para efeito de Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, conforme níveis habilitados, no processo acima, mencionado.

Teresina, 10 de novembro de 2014

  
**José Arimatéia Dantas Lopes**  
Reitor

